

**REGIMENTO PARA CONSULTA INTERNA PARA A ESCOLHA  
DO COORDENADOR PARA O BIÊNIO 2020/2022**

**CAPÍTULO I - DA ELEIÇÃO**

Art. 1º - A escolha do (a) Coordenador (a) do PPGExR será direta, por voto secreto, e obedecerá a este regimento.

Parágrafo Único: A escolha do (a) Coordenador Substituto (a) será prerrogativa do (a) candidato (a) eleito (a).

Art. 2º - A eleição será dirigida por uma Comissão Eleitoral composta por três membros assim distribuídos: um (a) servidor (a) docente, um (a) pós-graduando (a), representante do mestrado e doutorado regularmente matriculado no PPGExR e um (a) servidor (a) técnico (a)-administrativo (a) do PPGExR ou, na falta deste (a) último (a), um (a) servidor (a) docente do PPGExR que o ou a substitua na condição de suplente.

Art. 3º - A Comissão será indicada pelo Colegiado do programa de Pós-Graduação em Extensão Rural, já definidos o (a) Presidente (a) o (a) Vice-Presidente (a) e o (a) Secretário (a) da Comissão Eleitoral.

**CAPÍTULO II - DOS CANDIDATOS E DOS ELEITORES**

Art. 4º - Poderá inscrever-se como candidato (a) ao cargo de Coordenador (a) do PPGExR os (as) servidores (as) docentes doutores (as), em exercício, pertencentes ao quadro permanente do Programa.

Art. 5º - As inscrições dos (as) candidatos (as), serão feitas por e-mail, ao Programa de Pós-Graduação em Extensão Rural ([ppgextr@ufsm.br](mailto:ppgextr@ufsm.br)) nos dias **22 e 23 de julho de 2020**, em conformidade com as portarias Nº 97.935, de 16 de março de 2020 a apostila à portaria Nº 97.935, de 16 de março de 2020, a Nº 98.100, de 08 de maio de 2020 a apostila à portaria 98.100, de 08 de maio de 2020 e a portaria 98.263, de 09 de julho de 2020 que suspendem as atividades presenciais em decorrência da COVID-19.

Parágrafo Único – A eleição ocorrerá de forma não presencial, ou seja, por e-mail ao Programa de Pós-Graduação em Extensão Rural, ([ppgextr@ufsm.br](mailto:ppgextr@ufsm.br)), em conformidade com as portarias Nº 97.935, de 16 de março de 2020 a apostila à portaria Nº 97.935, de 16 de março de 2020, a Nº 98.100, de 08 de maio de 2020 a apostila à portaria 98.100, de 08 de maio de 2020 e a portaria 98.263, de 09 de julho de 2020 que suspendem as atividades presenciais em decorrência da COVID-19.

Art. 6º - Entende-se por eleitores (as) legalmente habilitados os (as) servidores (as) docentes que ministraram disciplinas e/ou orientaram pós-graduandos (as) no PPGExR nos últimos dois anos, o (a) Chefe do DEAER, os (as) alunos (as) regularmente matriculados no PPGExR e servidores (as) técnico-administrativos lotados no PPGExR.

Art. 7º - Após encerrado o prazo para as inscrições dos (as) candidatos (as), a Comissão Eleitoral publicará a nominata dos (as) candidatos (as) inscritos (as).

Parágrafo Único – Se, ao final do prazo para inscrições de candidatos(as) à Coordenação do PPGExR, para o **biênio 2020/2022**, houver somente um (a) candidato (a) inscrito (a), o (a) mesmo (a) ficará, automaticamente, eleito (a) por aclamação, sem a necessidade da realização do pleito eleitoral. O nome do (a) candidato (a) será enviado (a), pela Comissão Eleitoral, em e-mail, dirigido ao Colegiado do PPGExR, que deverá homologá-lo (a).

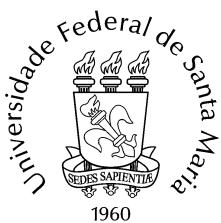
### **CAPÍTULO III - DA CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL**

Art. 8º – Os votos, por e-mail, serão enviados à Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Extensão Rural ([ppgextr@ufsm.br](mailto:ppgextr@ufsm.br)).

Art. 9º - O Pleito Eleitoral, via e-mail, será realizado durante o dia **24 julho de 2020**.

### **CAPÍTULO IV - DA APURAÇÃO DOS VOTOS E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO**

Art. 10º - A apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral, que tornará público, um relatório com o resultado final da apuração dos votos, pulicado na página do Programa de Pós-Graduação em Extensão Rural.



Art. 11º - O critério valorativo do voto será o paritário com os seguintes percentuais: 50% para servidores (as) (docentes e os e as técnicos (as) administrativos(as) e 50% para discentes.

Art. 12º - Será proclamado eleito (a) o candidato (a) que obtiver o maior escore, levando-se em conta a paridade supracitada.

Parágrafo Único: Em caso de empate, será proclamado eleito (a) o (a) candidato (a) com maior tempo em docência no PPGExR.

Art. 13º - A proclamação do resultado da eleição será enviado, por e-mail, pela Comissão Eleitoral ao Colegiado do PPGExR, que deverá homologá-lo.

Santa Maria, 21 de julho de 2020.

Comissão Eleitoral:

Prof. José Geraldo Wizniewsky - Servidor docente – Presidente

Maurício Machado Sena - Discente - Vice-Presidente

Simone Souza Baptista - Servidor técnico-administrativo – Secretária